



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sra. **Mirandi Alves Pereira Oliveira**, portadora do RG nº 05826903-74 SSP/BA, CPF nº756.608.22-68, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA**, CNPJ nº 31.044.588/0001-09.

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

Art. 3º – Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Educação a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76